



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.916, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Reconhece de utilidade pública a Academia Miraiense de Letras - AML.”

O Prefeito Municipal de Mirai.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de utilidade pública municipal a Academia Miraiense de Letras - AML, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 36.517.369/0001-13, com sede à Rua Monsenhor Ernesto Tancredo, nº 64-A, Bela Vista, Mirai – MG, que tem como finalidade a promoção de atividades literárias e culturais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai - MG, 11 de novembro de 2024.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal